



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO
Nº 16/2020**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DE
EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO
FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA,
CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A
EMPRESA HIPERTÉCNICA COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
EIRELI ME, CNPJ Nº 22.487.282/0001-36.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **EMPRESA HIPERTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 22.487.282/0001-36 com sede na Av. Dom Pedro II, nº 99, loja 05 Centro/ São Lourenço/MG, neste ato, por seu representante legal, **Sr.MARCOS DIAS VIEIRA** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 245866401 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 786. 712.136-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº305, Apto 403, Centro, São Lourenço/MG doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº771/21**, conforme decisão de prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do **Contrato nº16/20**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a **prorrogação do Contrato nº16/20** por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - **O Contrato nº 16/20** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de R\$ **R\$98.091,00 (noventa e oito mil e noventa e um reais)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha a favor da Contratada a importância de **R\$ R\$98.091,00 (noventa e oito mil e noventa e um reais)**, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **nº01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00** conforme Nota de Empenho **nº 0000281/2021** para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 02 de outubro de 2021.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2021.

NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE

MARCOS DIAS VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA